



LEI Nº 2.249, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especial e suplementares, no valor de R\$ 82.317,78, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0010: Promoção de Eventos Culturais e Esportivos
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
2.096: Manutenção da Seção de Esporte, Lazer e Recreação
27: Desporto e Lazer
813: Lazer
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação
141 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 8.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.07.02: Departamento de Saúde
215 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 18.391,78

02.07.04: Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
232 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....R\$ 12.126,00

Valor total das suplementações.....R\$ 30.517,78

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto ao Gabinete do Prefeito, às Diretorias Municipais de Administração, de Engenharia e Obras, da Fazenda e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



02.02.01: Chefia do Gabinete	
008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 6.000,00
02.03.01: Gabinete do Diretor Municipal de Administração	
027 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.300,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda	
043 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.500,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
215 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 31.500,00
02.08.01: Gabinete do Diretor Municipal de Engenharia e Obras	
252 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 2.500,00
Valor total das suplementações.....	R\$ 43.800,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo, decorrem de anulação parcial das dotações a seguir:

02.02.01: Chefia do Gabinete	
007 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 6.000,00
02.04.01: Gabinete do Diretor Municipal da Fazenda	
038 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 1.500,00
02.07.02: Departamento de Saúde	
204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 31.500,00
02.08.03: Departamento de Obras Públicas	
255 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 4.800,00
Valor total das anulações.....	R\$ 43.800,00

Art. 4º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.186, de 3 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2018, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 7 de agosto de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA

Diretor Municipal de Administração